



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## **PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA**

**Protocolo nº:** 2698/2026

**Matéria:** Projeto de Lei nº 517/2026

**Autoria:** Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

**Assunto:** magistério

**Departamento de origem:** PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

**Data:** 02/03/2026 17:20:13

**Ementa:** "Concede o reajuste do piso salarial nacional aos ocupantes do cargo de Professor do Quadro Permanente do Magistério e do Quadro Suplementar do Magistério, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2026 e dá outras providências."



Fone: (61) 3622-1880



[www.luziania.go.leg.br](http://www.luziania.go.leg.br)



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34  
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 011, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que concede o reajuste do piso salarial nacional aos ocupantes do cargo de Professor do Quadro Permanente do Magistério e do Quadro Suplementar do Magistério, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2026 e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PROJETO DE LEI Nº 011, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Concede o reajuste do piso salarial nacional aos ocupantes do cargo de Professor do Quadro Permanente do Magistério e do Quadro Suplementar do Magistério, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de Professor do Quadro Permanente do Magistério e do Quadro Suplementar do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2026, passando o vencimento base para R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo a um reajuste de 5,40% sobre o vencimento base anterior.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros decorrentes desta Lei, inclusive a título de reposição salarial, abrangem a concessão do valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da Educação Básica para o exercício de 2026, em decorrência da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Portaria MEC Nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º O pagamento do retroativo referente ao reajuste será efetuado em parcelas, sendo o montante correspondente ao mês de janeiro de 2026 pago no mês de abril de 2026 e o relativo ao mês de fevereiro de 2026 pago no mês de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Orçamento Vigente.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**





## ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO MAGISTÉRIO 2025 - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

| PROFESSOR - QUADRO SUPLEMENTAR |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| A                              | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            |              |
| I                              | R\$ 2.036,08 | R\$ 2.086,98 | R\$ 2.139,16 | R\$ 2.192,64 | R\$ 2.247,45 | R\$ 2.303,64 | R\$ 2.361,23 | R\$ 2.420,27 | R\$ 2.480,77 | R\$ 2.542,79 |

| PROFESSOR I - QUADRO PERMANENTE - 20 HORAS |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|--------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| A                                          | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            |              |
| I                                          | R\$ 2.433,89 | R\$ 2.446,06 | R\$ 2.458,29 | R\$ 2.470,58 | R\$ 2.482,93 | R\$ 2.495,35 | R\$ 2.507,82 | R\$ 2.520,36 | R\$ 2.532,97 | R\$ 2.545,62 |
| II                                         | R\$ 2.558,35 | R\$ 2.571,15 | R\$ 2.584,00 | R\$ 2.596,92 | R\$ 2.609,91 | R\$ 2.622,96 | R\$ 2.636,07 | R\$ 2.649,25 | R\$ 2.662,50 | R\$ 2.675,81 |
| III                                        | R\$ 2.689,19 | R\$ 2.702,64 | R\$ 2.716,14 | R\$ 2.729,73 | R\$ 2.743,38 | R\$ 2.757,09 | R\$ 2.770,88 | R\$ 2.784,73 | R\$ 2.798,66 | R\$ 2.812,65 |
| IV                                         | R\$ 2.826,72 | R\$ 2.840,85 | R\$ 2.855,05 | R\$ 2.869,33 | R\$ 2.883,68 | R\$ 2.898,09 | R\$ 2.912,58 | R\$ 2.927,14 | R\$ 2.941,79 | R\$ 2.956,50 |

| PROFESSOR I - QUADRO PERMANENTE - 40 HORAS |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|--------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| A                                          | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            |              |
| I                                          | R\$ 4.867,77 | R\$ 4.892,11 | R\$ 4.916,57 | R\$ 4.941,15 | R\$ 4.965,86 | R\$ 4.990,69 | R\$ 5.015,65 | R\$ 5.040,72 | R\$ 5.065,92 | R\$ 5.091,26 |
| II                                         | R\$ 5.116,71 | R\$ 5.142,30 | R\$ 5.168,01 | R\$ 5.193,84 | R\$ 5.219,81 | R\$ 5.245,91 | R\$ 5.272,14 | R\$ 5.298,51 | R\$ 5.325,00 | R\$ 5.351,62 |
| III                                        | R\$ 5.378,38 | R\$ 5.405,27 | R\$ 5.432,30 | R\$ 5.459,46 | R\$ 5.486,75 | R\$ 5.514,19 | R\$ 5.541,76 | R\$ 5.569,47 | R\$ 5.597,32 | R\$ 5.625,31 |
| IV                                         | R\$ 5.653,43 | R\$ 5.681,69 | R\$ 5.710,11 | R\$ 5.738,65 | R\$ 5.767,35 | R\$ 5.796,19 | R\$ 5.825,17 | R\$ 5.854,30 | R\$ 5.883,56 | R\$ 5.912,98 |



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que concede o reajuste do piso salarial nacional aos ocupantes do cargo de Professor do Quadro Permanente do Magistério e do Quadro Suplementar do Magistério, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa atender a uma demanda fundamental os ocupantes do cargo de Professor do Quadro Permanente do Magistério e do Quadro Suplementar do Magistério da Rede Municipal de Ensino, garantindo que seus salários estejam alinhados com o piso salarial nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.738/2008.

O piso salarial é uma conquista significativa para a valorização do magistério e para a melhoria das condições de trabalho e de vida dos professores.

Com a retroatividade dos efeitos a 1º de janeiro de 2026, buscamos não apenas atender uma exigência legal, mas também expressar a nossa preocupação e comprometimento da Prefeitura com os docentes, assegurando que eles recebam de forma justa e pontual os valores devidos. O pagamento do retroativo em parcelas no mês de março e abril reflete nossa responsabilidade e visão cuidadosa com a administração financeira, garantindo que essa valorização ocorra de forma planejada.

Esta proposta não apenas assegura a dignidade dos profissionais da educação, mas também contribui para a valorização do ensino público e para a atração de novos talentos para a carreira do Magistério. Com a melhoria da remuneração, esperamos um reflexo positivo na qualidade do ensino oferecido aos alunos e na motivação dos professores.

Este Projeto é um passo importante para que o município cumpra o seu compromisso com a educação, garantindo que os profissionais que dedicam suas vidas ao ensino sejam devidamente valorizados e respeitados. A valorização da



carreira docente é essencial para construir um ambiente educacional mais justo e equitativo, promovendo assim a excelência na educação pública municipal.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 02 (dois) dias do  
mês de março de 2026

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**